



**PREFEITURA**

P.L. 2955

**PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - CENTRO  
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901  
TEL: (11) 4039-8312 | 4039-8320

**LEI Nº 2.479, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021**

*“Adequa a redação da Lei nº 2.334, de 31 de outubro de 2017, alterada pela Lei nº 2.474, de 11 de novembro de 2021 que “Instituiu o Conselho Municipal de Políticas Culturais e o Fundo Municipal de Cultura na forma que especifica”.*

**LUIZ ANTONIO BRAZ**, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 07 de Dezembro de 2021, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

**Art. 1º** O inciso II do artigo 5º, da Lei nº 2.334, de 31 de outubro de 2021, alterado pela Lei nº 2.474, de 11 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“II- 9 (nove) membros da Sociedade Civil, a serem indicados prioritariamente pelos respectivos representantes dos órgãos de classe e/ou segmentos abaixo:

- a) 1 (um) representante do segmento de dança;
- b) 1 (um) representante do segmento de artes visuais;
- c) 1 (um) representante do segmento de artes cênicas;
- d) 1 (um) representante do segmento de literatura;
- e) 1 (um) representante do segmento de música;
- f) 1 (um) representante dos artesãos;
- g) 1 (um) representante das culturas afro-brasileiras, indígenas ou populares;
- h) 1 (um) representante do Patrimônio Material, Imaterial e Memória;
- i) 1 (um) representante de Artes Integradas.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

**Fábio Ferreira da Silva**  
Secretário de Finanças e Orçamento